

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Política de Educação

A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DE ACESSIBILIDADE: UM ESTUDO SOBRE A PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES MÃES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

LILIAN CRISTINA SANTOS ARAÚJO¹
LUIZA CAMARA BRABO DE ARAÚJO²

RESUMO

Esse texto analisou o “Auxílio Creche” como ação de Assistência Estudantil às estudantes mães da Universidade Federal do Pará. A partir da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade, a pesquisa enfatizou a situação de pobreza e as desigualdades sociais e de gênero que as discentes enfrentam no acesso, na permanência universitária até a finalização do curso de graduação.

Palavras-chave: Assistência Estudantil. Auxílio Creche. Permanência universitária. Estudantes mães.

ABSTRACT

This text analyzed the “Daycare Assistance” as a Student Assistance action for mothers that study at the Federal University of Pará. Based on the Institutional Policy for Student Assistance and Accessibility, the research emphasized the situation of poverty and the social and gender inequalities that female students face in accessing and remaining at university until the end of their undergraduate course.

Keywords: Student Assistance. Daycare Assistance. University Permanence. Student Mothers.

¹ Universidade Federal do Pará

² Universidade Federal do Pará



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo explicita um recorte do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Serviço Social que analisou o “Auxílio Creche” como ação de Assistência Estudantil (AE) à permanência de estudantes mães nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com base na Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE), efetivada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

A UFPA, lócus de investigação do estudo realizado, foi criada por meio da Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957 (Brasil, 1957), encontra-se localizada na Região Norte do Brasil e constitui-se como uma Universidade *multicampi*, pois, além do *Campus* Sede, situado em Belém do Pará, a instituição possui 11 *campi* instalados nos municípios de:

Abaetetuba (*Campus* Universitário do Baixo Tocantins – Abaetetuba), Altamira (*Campus* Universitário de Altamira), Ananindeua (*Campus* Universitário de Ananindeua), Bragança (*Campus* Universitário de Bragança), Breves (*Campus* Universitário do Marajó – Breves), Cametá (*Campus* Universitário do Tocantins – Cametá), Capanema (*Campus* Universitário de Capanema – I e II), Castanhal (*Campus* Universitário de Castanhal), Salinópolis (*Campus* Universitário de Salinópolis), Soure (*Campus* Universitário do Marajó – Soure) e Tucuruí (*Campus* Universitário de Tucuruí) - (Araújo, 2022, p. 33-34).

A interiorização das universidades nem sempre foi uma realidade, já que a democratização do acesso à educação formal, especialmente do ensino superior era um privilégio da classe mais abastada da sociedade. Por meio de lutas e reivindicações de movimentos sociais e da sociedade civil, ocorreu a criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e Comunitários (Fonaprace), em 1987, o qual formalizou a representação dos Pró-Reitores junto ao governo federal, com o intuito de tratar dos assuntos estudantis no âmbito da graduação nas IFES.

Em 1989, foi fundada a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), para representar as IFES. Assim, tanto o Fonaprace quanto a Andifes foram importantes passos que contribuíram para o debate pela garantia do acesso e permanência universitária, sobretudo, da população mais empobrecida da sociedade.

Algumas mudanças na política educacional brasileira ocorreram também a partir da promulgação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996) — a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) — amparadas pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), a qual, em seu Art. 205, estabelece que a educação é um “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao

pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

Diante disso, ampliaram-se as discussões sobre os direitos sociais para as pessoas em vulnerabilidade, as quais, a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), são consideradas aquelas com:

[...] perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso à políticas públicas (Brasil, 2004, p. 33).

Para viabilizar o acesso da população em vulnerabilidade ao ensino superior foram exigidos mais esforços e atenção do governo federal, com a implementação de programas e políticas públicas que resultaram na ampliação da oferta de vagas nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas. Isso ocorreu, sobretudo, em decorrência do Programa Universidade para Todos (Prouni), estabelecido pela Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004 (Brasil, 2004a) e pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades federais (Reuni), instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.096, de 24 de abril de 2007 (Brasil, 2007).

Com a ampliação das vagas nas IES, especialmente aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, observou-se que o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, não correspondeu da mesma forma ao atendimento das demandas das(os) discentes matriculadas nas IES públicas, visto que durante todo o seu percurso, enquanto programa de governo, não foram superadas as práticas “[...] neoliberais que corroboram para a implementação e manutenção de políticas seletivas, focalistas e fragmentadas [...]” (Araújo, 2022, p. 69), portanto, o programa não conseguiu, nem de longe, atender todas(os) as(os) estudantes até a finalização do curso de graduação.

Apesar das ações do PNAES representarem um avanço frente à inclusão social, ao acesso e à permanência de estudantes de baixa renda nas IFES, o programa é implementado com base na lógica dos mínimos sociais, ou seja, para satisfazer as “[...] necessidades que beiram a desproteção social” [...] (Pereira, 2011, p. 26), e não ao pleno desenvolvimento humano, com base no acesso a bens e serviços, sob a ótica do direito social.

Segundo a pesquisa realizada pela Andifes em 2011, identificou-se que as mulheres representam 57,5% das(os) estudantes das IFES. Também foi constatada uma maior taxa de evasão feminina, que ocorre especialmente em virtude da maternidade (Andifes, 2011). Dessa

maneira, entre as(os) estudantes que demandam da AE da UFPA, justifica-se destacar neste estudo as estudantes, mães de crianças com idade entre 1 ano e 5 anos, 11 meses e 29 dias, que solicitaram e foram assistidas com o “Auxílio Creche”, no período de 2017 a 2022, portanto, anterior à promulgação da Lei nº 14.914, de 4 de julho de 2024 (Brasil, 2024) que tornou o PNAES, programa de governo, em política pública regulamentada.

2 METODOLOGIA

O estudo iniciou-se com a pesquisa bibliográfica, a qual foi imprescindível para ampliar os conhecimentos acerca da Assistência Estudantil, do “Auxílio Creche” e das questões relativas à desigualdade de gênero, com base em livros e artigos, com o objetivo de obter contribuições de outros estudiosos sobre o objeto a ser pesquisado (Severino, 2013).

Realizou-se uma pesquisa exploratória para levantar informações e conhecer a temática que se optou por analisar, para, posteriormente, selecionar os sujeitos da pesquisa e os instrumentos de análise dos dados (Minayo, 2013). Para tanto, foi necessário também realizar pesquisa documental, utilizando Instruções Normativas e Editais como matéria-prima, com o objetivo de desenvolver a investigação a ser analisada (Severino, 2007) e descrita, com base teórica consistente para não correr “[...] o risco de ser uma simples opinião pessoal sobre a realidade observada” (Minayo, 2013, p. 19).

Com base nas atividades realizadas na SAEST, campo de estágio supervisionado em serviço social, entre outras áreas de formação no ensino superior, foi possível acessar elementos da realidade de estudantes mães e assim, analisar o “Auxílio Creche” que, até o ano de 2022, era regido por Instrução Normativa e que, a partir do ano de 2023, passou a ser administrado por meio de Editais, conforme estabelecido no Edital nº 03 SAEST/UFPA, de 24 de março de 2023. Assim, o referido auxílio recebeu o nome de Auxílio **Primeira Infância**, enquanto ação capaz de contribuir à permanência estudantil.

Quanto a seleção de participantes da pesquisa, analisou-se apenas os dados de estudantes do sexo feminino, tendo em vista a divisão sexual do trabalho, a qual é recorrente e persiste na ideia de que a mulher é a principal, ou a única, responsável pelos cuidados da casa, pelo sustento e deveres com as(os) filhas(os). Conforme Cisne (2015, p. 123), tal divisão “[...] não se dá de forma isolada. A responsabilidade com o lar e com as(os) filhas(os) reduz o tempo livre das mulheres para as atividades [...]”, inclusive para se dedicar aos estudos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A coleta de dados foi extraída do questionário socioeconômico respondido pelas discentes no ato da inscrição para o recebimento do “Auxílio Creche”. O questionário, arquivado na área administrativa do Sistema de Gerenciamento de Assistência Estudantil (Sigaest), da SAEST, conta com perguntas objetivas sobre o perfil socioeconômico das(os) estudantes e suas famílias, além de, um espaço livre para escrita que permite conhecer sobre os diversos aspectos da vivência universitária das estudantes mães em vulnerabilidade, as dificuldades enfrentadas e a importância do referido auxílio para sua permanência na UFPA.

Constatou-se que entre os anos de 2017 e 2022, foram realizadas 90 (noventa) inscrições para o recebimento do auxílio em questão. Entretanto, apenas 40 (quarenta) discentes tiveram suas inscrições deferidas e foram assistidas com o recurso destinado a custear despesas “[...] com serviços de mensalidades de creche e pré-escola [...]” (UFPA, 2022, p. 1) para as (os) filhas (os) com idade estabelecida nos dispositivos legais.

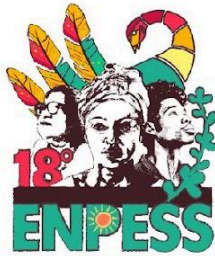
Com relação ao público alvo da pesquisa, optou-se por analisar os questionários preenchidos pelas 40 (quarenta) estudantes mães, assistidas pelo “Auxílio Creche”, as quais estavam matriculadas nos seguintes cursos: geografia, ciências sociais, ciências naturais, serviço social, dança, letras língua portuguesa, letras língua inglesa, engenharia de telecomunicações, engenharia civil, biblioteconomia, biotecnologia, biomedicina, pedagogia, psicologia, museologia, farmácia, enfermagem, química industrial, meteorologia, nutrição, direito, odontologia e licenciatura em ciência, matemática e linguagens.

Assim, construiu-se uma pesquisa descrita que buscou estudar as características de um grupo, analisando idade, sexo, nível de escolaridade, etc (Gil, 2002). Além disso, foi possível compreender a vida socioeconômica e acadêmica das estudantes mães que recorreram a um auxílio financeiro, de cunho pedagógico, como “Auxílio Creche”, materializado como ação da AE efetivada na UFPA, no intuito de subsidiar a conclusão do curso de graduação.

3 AUXÍLIO CRECHE: A DEMANDA HISTÓRICA E A RELAÇÃO ENTRE GÊNEROS

Em uma demanda histórica proveniente da luta do movimento estudantil, a temática “creche” foi incluída como uma das áreas a ser desenvolvida no âmbito da AE nas IFES, ainda com base no PNAES, como programa de governo, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º:

- I - moradia estudantil;
- II - alimentação;
- III - transporte;
- IV - atenção à saúde;



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

V - inclusão digital;
VI - cultura;
VII - esporte;
VIII - **creche**;
IX - apoio pedagógico; e
X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. (Brasil, 2010, p.1, grifo nosso).

Com base no PNAES, o acesso ao recurso destinado à ação “creche” não traz à tona, de forma específica, a questão do gênero, assim, tanto estudantes pais quanto mães podem acessar o referido recurso financeiro. Na UFPA não é diferente, uma vez que o “Auxílio Creche” pode ser acessado por estudantes, independente do gênero, desde que atendam aos critérios estabelecidos nas normativas institucionais e que possuam filhos com idade para frequentar creche ou pré-escola. No entanto, apesar do auxílio atender às solicitações de ambos os sexos, é procurado e concedido majoritariamente para discentes do sexo feminino.

A AE enquanto política social é fundamental para a efetivação dos direitos sociais como o acesso à educação, pois o acesso a esse direito, assim como a permanência, é, sem dúvida, um dos meios para garantir um país mais justo e igualitário. Entre outros direitos, o amparo à maternidade torna-se para as mulheres, sobretudo, as estudantes de graduação, provenientes da classe trabalhadora, fator determinante para a sua permanência universitária, em virtude de que são as mulheres de baixa renda as mais “[...] exploradas, oprimidas e discriminadas pelo sexo e pela classe, vivendo no limite da sobrevivência com relação às suas necessidades básicas, inclusive de alimentação [...]” (Cisne, 2015, p. 93).

O “Auxílio Creche”, ação de cunho pedagógico, é capaz de viabilizar a permanência universitária das estudantes mães, além de exercer um papel fundamental na garantia do acesso das(os) filhas(os) dessas discentes ao ensino da primeira infância e no enfrentamento das questões relacionadas à carência de creches municipais suficientes para atender as necessidades da população. Desse modo, as estudantes mães recorrem aos auxílios da AE e procuram as instituições privadas, com recursos do fundo público, para garantir que o direito à educação seja efetivado.

Essa carência de creches públicas no Brasil é uma realidade que atinge principalmente as famílias de baixa renda, deixando muitas mulheres desamparadas quando se trata de conseguir uma vaga para seus filhos nessas instituições. Essa situação expressa o descaso dos governos com o direito à educação, ao desenvolvimento de crianças na primeira infância e aos direitos das mulheres mães que necessitam desse serviço.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Vale ressaltar que o “Auxílio Creche” é uma intervenção que vai além das condições objetivas de renda, abrange o enfrentamento da desigualdade social e de gênero (Soares, 2021), visto que existe um contexto histórico onde o sexo feminino sempre esteve em uma posição desigual perante os homens e a maternidade quase sempre é encarada como uma carga exclusiva das mulheres, pois, conforme explicita Saffioti (1987, p. 8):

A socialização dos filhos, por exemplo, constitui tarefa tradicionalmente atribuída as mulheres. Mesmo quando a mulher desempenha uma função remunerada fora do lar, continua a ser responsabilizada pela tarefa de preparar as gerações mais jovens para a vida adulta.

A luta para conciliar trabalho, estudo e maternidade está presente na vida das mulheres e essa realidade é um reflexo das expressões da questão social. “Em outras palavras, é necessário analisar o gênero no bojo da contradição entre capital e trabalho e das forças sociais conflitantes das classes fundamentais que determinam essa contradição. Sendo a contradição o foco das desigualdades sociais [...]” (Cisne, 2015, p. 97). Portanto, a luta das mulheres pela igualdade de gênero, pelo acesso ao trabalho, ao salário digno, ao ensino superior e, principalmente, ao direito de maternar é legítima e fundamental.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os recursos financeiros destinados ao “Auxílio Creche” são provenientes do PNAES e, na UFPA, entre os anos de 2017 a 2022, período de análise da pesquisa que resultou em TCC, o referido auxílio foi regido por Instruções Normativas publicadas anualmente, as quais estabeleciam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as estudantes mães com um único filho em idade de creche ou pré-escola, até o teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), independentemente da quantidade de filhos com a idade a partir de 1 ano até 5 anos, 11 meses e 29 dias (UFPA, 2022).

Com base nos dados disponibilizados pela SAEST, a faixa etária das estudantes mães assistidas pelo “Auxílio Creche” variava de 19 a 35 anos. Essas discentes, independentemente da idade, frequentaram e/ou continuam frequentando o espaço universitário, enfrentando complicações cotidianas e conciliando a maternidade com as atividades acadêmicas e o trabalho, seja ele doméstico, formal ou informal. Isso ocorre porque são difundidas “[...] além da

naturalização de papéis e funções femininas, justificativas (falsas) para a posição subordinada das mulheres no mundo do trabalho” (Cisne, 2015, p. 125), assim como no ambiente universitário.

Quanto ao estado civil das estudantes, evidenciou-se que 28 mulheres se declararam solteiras e 12 afirmaram serem casadas ou viverem em um regime de união estável. Percebeu-se que a maioria das estudantes assistidas pelo “Auxílio Creche” são as principais, senão as únicas, cuidadoras de suas crianças. Assim, constatou-se a importância da AE como política de transferência de renda, especialmente, para as estudantes mães, no sentido de acessar seus direitos sociais e de suas crianças.

O acesso às instituições de pré-escola representa um avanço expressivo na vida das famílias em situação de pobreza, em especial das mães chefes de família que não contam com uma rede de apoio e necessitam desse serviço para exercer suas responsabilidades acadêmicas, e para as crianças que, desde a primeira infância, devem se desenvolver e ser educadas dentro de um ambiente seguro.

No contexto das políticas sociais para as mulheres, é necessário perceber também a “[...] ‘naturalização’ da ausência de um pai nos núcleos familiares mais pobres e, sobretudo, sua ‘desresponsabilização’ pela vida das crianças que os integram [...]” (Meyer, 2015, p. 174) e a sobrecarga das mulheres mães como principais gestoras de suas famílias.

A respeito do recebimento, ou não, de pensão alimentícia para as(os) filhas(os), observou-se que, das 40 participantes da pesquisa, 36 não recebem pensão alimentícia, portanto, 4 discentes recebem pensão alimentícia dos genitores das crianças. Vale ressaltar que, pelos dados registrados no questionário socioeconômico, não foi possível determinar se o recebimento dessas pensões resulta de decisão judicial ou de acordo verbal com os genitores. Assim, constatou-se que pelo menos 36 estudantes mães e suas crianças não têm o direito à pensão alimentícia resguardado, conforme prevê a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Brasil, 2002).

Quanto à renda familiar das estudantes mães assistidas pelo “Auxílio Creche”, pelo menos 22 famílias apresentaram renda bruta mensal de menos de 1 (um) salário mínimo, que em 2022 era de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais). Foram 15 as estudantes que declararam renda entre 1 e 2 salários mínimos, 2 discentes informaram renda entre 2 e 3 salários mínimos, e apenas 1 estudante indicou uma renda de 4 salários mínimos, entretanto, nenhuma das estudantes apresentou renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, portanto, atendiam aos critérios de renda estabelecidos nas Instruções Normativas.

Segundo (Faria; Feijó; Silva, 2007), é considerado pobre todo indivíduo que possui a renda familiar per capita de meio salário mínimo, e indigente, aqueles que estão abaixo da linha da pobreza, portanto, todos que possuam renda per capita familiar de um quarto do salário mínimo. Nesse sentido, com base nos dados analisados, referentes a renda familiar das estudantes assistidas pelo “Auxílio Creche”, e considerando o valor do salário mínimo vigente dos anos observados, constatou-se que a maioria das discentes e seus componentes familiares, dependentes da renda bruta mensal, vivenciam a situação de pobreza.

A partir dos critérios estabelecidos na PINAE e nas Instruções Normativas, todas as solicitantes do “Auxílio Creche” atendiam aos requisitos para acessar também outros auxílios da AE ofertados pela SAEST. Vale ressaltar que a situação de pobreza vivenciada pelas participantes da pesquisa vai além da renda, perpassa também pela subtração dos direitos mais elementares, onde a AE, de forma provisória, atenua e minimiza as carências reais da vida cotidiana da estudantes mães, “[...] expressando-se na própria construção de seu lugar na sociedade e de sua identidade” (Martins, 2009, p. 144).

No que se refere ao rendimento acadêmico das estudantes mães ao longo da graduação, identificou-se que a maternidade pode interferir, positiva ou negativamente, na rotina universitária. Observou-se que o Coeficiente de Rendimento (CR) das estudantes assistidas estava distribuído nas seguintes faixas: Excelente (E – 1), Bom (B – 23), Regular (R – 14) e Insuficiente (I – 1). Assim, constatou-se que a maioria das estudantes apresentou CR na faixa B, um número expressivo esteve na faixa R de desempenho acadêmico, apenas uma estudante conseguiu obter excelência em suas atividades acadêmicas, e uma estudante apresentou CR na faixa I, situação que exige um alerta e um olhar mais atento da SAEST.

Esses CR acadêmicos podem ser observados pela SAEST, pois é necessário um acompanhamento às estudantes mães na sua trajetória do ensino de graduação, além de oferecer recursos pedagógicos, psicológicos e sociais, por meio de atendimento multidisciplinar com profissionais de cada área de atuação, no intuito de aliar o referido acompanhamento com a manutenção do “Auxílio Creche”, em favor da criança que também se beneficia com a AE da UFPA, mas, sobretudo, para garantir a finalização do curso das estudantes mães. Entretanto, constatou-se que a forma de acompanhamento do CR possui um único objetivo, o cancelamento da concessão do auxílio:

Art. 27. O/A discente assistido/a pelo Auxílio Creche terão o seu desempenho acadêmico acompanhado e avaliado durante sua vigência.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Art. 28. O processo de acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico será realizado pela Equipe Técnica Pedagógica da CIE/SAEST, que levará em conta critérios acadêmicos, como condicionalidade para renovação e manutenção do auxílio. São eles:

- I. Estar matriculado/a em todas as disciplinas do bloco correspondente ao/s período/s letivo /s avaliado/s;
- II. Não reprovar em mais 50% das disciplinas matriculadas;
- III. Manter-se com o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (REGULAR), em pelo menos 2 (dois) períodos letivos consecutivos;
- IV. Caberá à CIE/SAEST solicitar, se for o caso, **cancelamento da concessão do auxílio por baixo desempenho acadêmico**. (UFPA, 2022, p. 6, grifos nossos).

Diante disso, enfatiza-se a importância do atendimento multidisciplinar que possibilite o acompanhamento dessas estudantes mães, em razão de que outros fatores provenientes das expressões da “questão social”, a qual “[...] encontra-se necessariamente situada em uma arena de disputas entre projetos societários, informados por distintos interesses de classe, acerca de concepções e propostas para a condução das políticas econômicas e sociais” (Iamamoto, 2001, p. 11), também podem determinar as condições de vida, os resultados acadêmicos e, conseqüentemente, a permanência universitária, ou não, das estudantes assistidas pelo “Auxílio Creche”.

As condições de um acompanhamento mais amplo, eficaz e mais aproximado das estudantes mães fica comprometido pela falta de investimentos necessários para o atendimento das demandas de AE nas IFES, principalmente, após os cortes orçamentários regulamentados pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Brasil, 2016).

Com base nos dados analisados, observou-se que 16 discentes estavam em fase de conclusão de curso, 23 possuíam matrículas ativas e 1 estudante registrou desistência do curso de graduação ao qual estava matriculada. Nesse caso, apesar da desistência acadêmica observada e da falta de acompanhamento multiprofissional às discentes assistidas pelo “Auxílio Creche”, constatou-se que o referido auxílio contribuiu de forma positiva para a permanência universitária das estudantes mães.

5 CONSIDERAÇÕES

A partir de pesquisa bibliográfica, documental e exploratória, explicitou-se um recorte do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que analisou o “Auxílio Creche” como importante ação de Assistência Estudantil (AE) para a garantia de permanência universitária de estudantes mães nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), especialmente na Universidade Federal do Pará (UFPA).

As análises apresentadas neste texto tiveram como base a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) efetivada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da UFPA. A partir dos dados disponibilizados pela SAEST, campo de estágio supervisionado em serviço social, entre outros cursos de graduação, constatou-se que o “Auxílio Creche”, chamado de Auxílio Primeira Infância a partir de março de 2023, atende as(os) filhas(os) de estudantes mães e pais, portanto, sem distinção de gênero dos discentes aptos a receberem os auxílios da AE ofertados pela instituição.

Evidenciou-se a situação de vulnerabilidade socioeconômica vivenciada pelas estudantes mães, as quais se encontram sobrecarregadas, sobretudo, quando assumem a maternidade sem uma rede de apoio constante que possibilite sua permanência no curso de graduação de forma tranquila e exclusivamente voltada para os estudos, pois muitas assumem os cuidados com a família, a casa e as(os) filhas(os), além de enfrentarem as desigualdades sociais e de gênero.

Além disso, muitas vezes, as estudantes mães passam pela violação dos direitos de suas crianças quando não recebem pensão alimentícia dos genitores, acentuando as carências da vida cotidiana, como acontece com a maioria das estudantes assistidas pelo “Auxílio Creche”, as quais tiveram seus dados cadastrais analisados.

Constatou-se que a SAEST realiza o acompanhamento pedagógico com foco no Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico das(os) estudantes que são assistidas(os) pelo auxílio analisado e, caso esse CR não atinja o estabelecido no Edital, pode haver o desligamento da(o) discente do programa, o que é capaz de afetar diretamente na sua permanência universitária, assim como na manutenção da(s) sua(s) criança(s) na creche ou instituição pré-escolar.

Embora haja o contingenciamento no que se refere aos investimentos destinados à AE, existe uma necessidade latente de acompanhamento multiprofissional que atenda, de forma plena e eficaz, conforme as necessidades e especificidades, as estudantes mães, público-alvo dessa investigação, no intuito de contribuir em outros âmbitos de suas vidas, como o social e o psicológico, visando minimizar as desigualdades sociais e de gênero enfrentadas, as quais são capazes de definir a permanência no curso de graduação.

Vale dizer que a AE atua também, mesmo que indiretamente, no enfrentamento acerca da carência de vagas nas creches municipais para atender as necessidades da população, visto que as estudantes mães, com os recursos do PNAES, portanto, recursos do fundo público, buscam instituições privadas para realizar a matrícula de suas crianças. E mesmo a privatização da



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

educação não sendo o foco dessa pesquisa, se caracteriza como temática importante para posteriores estudos.

O estudo mostrou ainda que, no período de 2017 a 2022, das 90 inscrições de solicitação do “Auxílio Creche”, menos da metade foram deferidas, portanto, somente 40 estudantes foram assistidas. Entretanto, apesar do referido auxílio apresentar lacunas em seu funcionamento, pois faz parte da PNAES, a qual se caracteriza como uma política seletiva, focalista, fragmentada e excludente, se configura como uma ação da AE que atingiu o objetivo de permanência universitária junto a 39 estudantes mães, das 40 discentes público-alvo da pesquisa.

Desse modo, ressalta-se que ter na área da política de AE um auxílio destinado às estudantes mães, com o intuito de que elas não evadam, não desistam do ensino superior, é essencial para a sua permanência universitária até a conclusão do curso de graduação, desde que sejam garantidas as condições efetivas para que suas crianças também tenham acesso à creche ou pré-escola como um direito social.

Referências

ANDIFES. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. **Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das Universidades Federais Brasileiras**. ANDIFES, julho de 2011. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/07/III-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2024.

ARAÚJO, Lilian Cristina Santos. **Auxílio Permanência e Auxílio Moradia na UFPA: limites do Programa Nacional de Assistência Estudantil** / Lilian Cristina Santos Araújo. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Pará. Belém, 2022.

BRASIL. **Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957**. Cria a Universidade do Pará e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3191.htm. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 28 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS//2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 28 jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, setembro de 2004. Disponível em:

<https://www.sigas.pe.gov.br/files/10152015094702-politica.nacional.de.assistencia.social.pnas.2004.resolucao.cnas.no.145.de.15.de.outubro.de.2004.pdf> Acesso em: 28 jul. 2024

BRASIL. **Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004a**. Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior e dá outras providências. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2004/medidaprovisoria-213-10-setembro-2004-534036-norma-pe.html> Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm Acesso em: 23 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm Acesso em: 23 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm Acesso em: 07 jul. 2024.

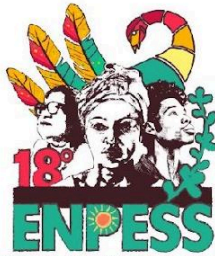
CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. / Mirla Cisne. 2. ed. – São Paulo: Outras Expressões, 2015.

FARIA, Ana Lucia Cosenza; FEIJÓ, Carmem Aparecida; SILVA, Denise Britz do Nascimento.

Focalização de políticas públicas: uma discussão sobre os métodos de avaliação da população-alvo. Revista Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 28, n. 1, p. 287-310, jul. 2007. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/235711444.pdf> Acesso em: 20 jun. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como classificar as pesquisas. Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, v. 4, 2002.

IAMAMOTO, Vilela Marilda. **A Questão Social no Capitalismo**. In: ABEPSS. *Temporalis*: revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília, Ano 2. n. 3, 2001, p. 9-32.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

MARTINS, José de Souza. O lugar social dos excluídos e subalternizados: seu perfil, sua versão. In: YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social** / Maria Carmelita Yazbek. – 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2009.

MEYER, Dagmar E. Estermann. Família, gênero, sexualidade e corpo: relações em políticas públicas de inclusão social. In: TEIXEIRA, Marlene; ALVES, Maria Elaene Rodrigues (organizadoras). **Feminismo, gênero, sexualidade: desafios para o Serviço Social**. – Brasília: Editorial Abaré, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade** / Suely Ferreira Deslandes; Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (organizadora). 33. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais** / Potyara A. P. Pereira – 6. ed. – São Paulo: Cortez, 2011.
SAFFIOTI, Heleith I.B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna. (Coleção polemica), 1987.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOARES, Brenda Vanessa Pereira. **“Quem entrou quer ficar”**: uma análise frente às demandas das mulheres estudantes com filhos da Universidade Federal do Maranhão, 2021. 137f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/CCSO – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2021.

UFPA. Universidade Federal do Pará. **Instrução Normativa SAEST/UFPA nº 21, de 15 de setembro de 2022**. Estabelece critérios para concessão do Auxílio Creche aos/as discentes de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA). Disponível em: <https://sigaest.ufpa.br/sigaest/arquivo.php?id=71> Acesso em: 30 set. 2022.

UFPA. Universidade Federal do Pará. **Edital nº 03 SAEST/UFPA, de 24 de março de 2023**. Disponível em: <https://sigaest.ufpa.br/sigaest/arquivo.php?id=94> Acesso em: 28 jul. 2024.